



A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DO CORPO DAS CRIANÇAS E JOVENS À MARGEM: ENTRE PERMANÊNCIAS E MUDANÇAS NOS ABRIGOS

Jaciara Oliveira Leite¹
Ana Márcia Silva²

Resumo: *Apresentamos aspectos da história da educação do corpo de crianças e jovens institucionalizados no Brasil. Percebemos que esta foi permeada por políticas e instituições de confinamento e repressão e, que o Estatuto da Criança e do Adolescente representa uma quebra de paradigmas, uma iniciativa legal de respeito e proteção aos sujeitos. Todavia, a realidade ainda apresenta contradições em sua implementação. Refletir sobre tais aspectos no campo da Educação Física possibilita alargar o olhar para uma concepção de infância e juventude que rompa com os séculos de uma educação do corpo pautada no abandono e repressão das crianças e jovens empobrecidos.*

Palavras-Chave: educação do corpo, infância e juventude, institucionalização.

Pretendemos neste artigo discutir aspectos da trajetória percorrida pela infância e juventude brasileira, nas relações que estabelecem com a institucionalização, ao mesmo tempo sendo alvo de interesses políticos e sociais e, ambigualmente, sendo deixada à margem destes. Este percurso será realizado para compreender como ao longo dos anos foi se constituindo a institucionalização dos corpos dos sujeitos e que problemas e avanços a assolam atualmente.

Tendo esta perspectiva como orientação, busca-se desmitificar a idéia de que crianças e jovens são todos iguais de acordo com fatores cronológicos e biológicos e a concepção destes seres humanos enquanto um “vir a ser” (DAYRELL, 2005; ARROYO, 1994). Parte-se do pressuposto da infância e juventude enquanto categoria sociológica geracional. Em outras palavras, possui proximidades dentro de suas características físicas, psicológicas e do modo como interagem com o mundo (ARENHART, 2007), mas, que são uma condição social marcada por outras categorias sociológicas, tais como classe social, gênero, etnia, num dado contexto sócio-histórico. E sendo a criança e o jovem o ser que vive esta condição.

Volta-se, brevemente, às raízes européias no Brasil para pensar: como se dava a educação do corpo das crianças e jovens indígenas e negras? Que valores a elas e a eles

¹ Professora da Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Goiás. Pesquisadora do Laboratório Physis de Pesquisa em Educação Física, Sociedade e Natureza – LabPhysis/FEF/UFG.

² Professora da Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Goiás e Professora da Universidade Federal de Santa Catarina. Pesquisadora do Laboratório Physis de Pesquisa em Educação Física, Sociedade e Natureza – LabPhysis/FEF/UFG.



eram atribuídos? Que repercussões estes modos de vida trouxeram ao longo de nossa história, especialmente para os abrigos? Tendo como base as obras “Uma História da Criança Brasileira” (1999) de Dourado & Fernandez e “História da criança no Brasil” (1992)³ organizada por Del Priore, destacam-se alguns pontos importantes para a reflexão dos questionamentos levantados.

No Brasil do período colonial, a catequização de crianças indígenas pelos jesuítas teve início em 1549: “Foi através das crianças, tanto indígenas, quanto brancas, que os padres realizaram toda uma mudança de costumes e de crenças entre as sociedades indígenas que existiam antes da chegada dos europeus à América” (DOURADO & FERNANDEZ, 1999, p. 27). A catequese tinha também o intuito econômico de angariar os nativos para labutar na terra descoberta (ALVES, 2007) e havia razões claras para a doutrinação privilegiar os mais novos, pois a infância era considerada como:

momento de unção, iluminação e revelação. Mais além, é o momento visceral de renúncia, da cultura autóctone das crianças indígenas, uma vez que certas práticas e valores ainda não se tinham sedimentado (DEL PRIORE, 1992, p. 15).

Na esteira desta perspectiva religiosa, a palavra de ordem era a “disciplina” baseada em uma “pedagogia do medo”, em que deveria haver um desapego do corpo (a carne) e de suas necessidades, o que se opunha fortemente a corporalidade dos índios. Assim sendo, havia transgressão das crianças sobre a catequese. Mas, a persuasão dos jesuítas encontrava maiores dificuldades na resistência dos mais jovens, os quais procuravam romper com suas imposições culturais e retornar aos hábitos nativos:

A adolescência indicava o reingresso dos jovens aos costumes parentais, e mais do que isso, unia mamelucos, mestiços e ‘órfãos da terra’ numa mesma luta pela sobrevivência nas adversas condições de vida que se tinha no interior do sistema colonial (DEL PRIORE, 1992, p. 24).

Destaca-se que os “órfãos da terra” eram crianças índias e mestiças cedidas pelos pais para serem educadas pelos jesuítas nas denominadas “Casas de Muchachos” (DEL PRIORE, 1992). As “Casas de Muchachos” eram instituições que recebiam tanto os “órfãos da terra” quanto os órfãos vindos de Portugal trazidos para ajudar na conquista das crianças e jovens indígenas (DOURADO & FERNANDEZ, 1999; BAPTISTA, 2006). Este tipo de instituição configurou-se em mais uma estratégia utilizada para disseminar os princípios do cristianismo por meio das crianças.

Segundo estas últimas autoras, nesse mesmo século (XVI) iniciou-se no Brasil a entrada de escravos vindos da África trazidos por portugueses para trabalhar na lavoura

³ Apesar de ambos os livros utilizados trazerem em seu título o termo criança, pode-se estender também a história da juventude, pois, durante longo período o entendimento de infância perpassou o que, hoje, chama-se adolescência ou juventude. Rizzini (1997) salienta que no Brasil até 1900, não havia uma diferenciação entre estes conceitos, e que esta inicia-se quando aos jovens passa a ser vinculados aos problemas da criminalidade e da delinquência juvenil.



e nos demais labores do sistema de colonização. As crianças vinham nos navios negreiros junto com mulheres e homens em condições precárias de sobrevivência, aonde muitos chegavam a não suportar a longa travessia no Oceano Atlântico. Além disso, eram logo separadas de suas famílias, por vezes até antes de embarcarem, e ao chegarem no Brasil os grupos ou tribos eram desfeitos para resguardar o sistema escravo de possíveis organizações dos negros.

Até aos sete ou oito anos de idade as crianças negras transitavam com certa liberdade entre a casa grande e a senzala⁴. A infância⁵ nos tempos do Império no Brasil era considerada até essa idade. A partir de então, as crianças negras obrigatoriamente eram tomadas como mão-de-obra ativa para o trabalho (MATTOSO, 1992). Aos 14 anos, os meninos eram considerados mercadoria de grande valor pela força do trabalho nas lavouras e na mineração, enquanto a juventude das meninas escravas era marcada pelo trabalho doméstico e permanente assédio por parte dos senhores e seus filhos.

Mesmo em 1871, com a promulgação da Lei do Ventre Livre determinando a “liberdade” para os recém-nascidos filhos de escravos, a situação não mudou muito, somente acobertava a continuidade da escravidão. Muitos dos jovens nascidos após a lei se rebelavam contra a escravidão, sobretudo, nas ruas das cidades, e eram reprimidos pela polícia da época. Esta nova configuração nos centros urbanos começou a causar incômodo e medidas foram tomadas:

Esses primeiros ‘meninos de rua’ brasileiros podiam ser filhos de escravos e de libertos que trabalhavam nos serviços urbanos, ou podiam também não ter família. Os médicos e juristas do final do século XIX faziam denúncias nos jornais para que os governantes fizessem algo para evitar que a vida nas ruas contaminasse crianças com comportamentos anti-sociais. Mas a solução encontrada, na época, era o isolamento desses meninos em institutos agrícolas ou em recolhimentos para delinquentes juvenis (DOURADO & FERNADEZ, 1999, p. 64).

Pode-se dizer que a institucionalização ganhou força como solução para o problema das ruas das cidades. Lima & Venâncio (1992), elucidaram mais um desdobramento da Lei do Ventre Livre em uma sociedade e política que não criou mecanismos para incluir o negro em condições mínimas de sobrevivência: o crescimento do abandono de crianças negras.

Neste bojo, o abandono e a institucionalização de crianças e jovens foram se consolidando. Com os indícios das situações vivenciadas pelos dois grupos étnicos no período colonial - índios e negros - foi possível melhor compreender das concepções de infância e juventude ali impregnadas. As crianças indígenas eram vistas como meio de disseminação de uma cultura imposta a partir da “pedagogia do medo” e do controle do

⁴ Sobre as relações no período escravocrata brasileiro o livro Casa-Grande & Senzala, com a sua primeira edição datada de 1933, do sociólogo e antropólogo Gilberto Freyre é considerada uma obra clássica por descrever o cotidiano daquela época. Esta obra de Freyre foi e ainda é atualmente alvo de muitas críticas, todavia, trouxe inegáveis contribuições para se compreender a história do Brasil.

⁵ De acordo com Mattoso (1992) esta idade coincidia com a que a Igreja Católica denominava como idade em que a criança já adquiria consciência e responsabilidade, ou seja, não seria mais ingênua.



corpo, inclusive com uma instituição (“Casa dos Muchachos”⁶) organizada para isto. Para as crianças e jovens negros, as determinações do contexto da escravidão, as ruas, o abandono, os institutos correcionais e as Santas Casas de Misericórdia.

Com o passar dos anos foram se modificando os sujeitos, a natureza das instituições, os objetivos, os interesses a que serviam como implicações do período político brasileiro, mas algumas permanências podem ser percebidas. As diferentes ênfases em cada momento histórico não são estanques e vão se atravessando no que tange a problemática da infância e juventude e suas relações com as instituições; neste ir e vir, a história vem se constituindo...

Princípio da “memorização”

A partir de 1860, então, o número de instituições para crianças abandonadas cresceu consideravelmente no Brasil (SIQUEIRA e DELL’AGLIO, 2006), tal fenômeno possivelmente teve relação com a institucionalização de crianças negras, frutos da Lei do Ventre Livre e anos depois, 1888, com a aprovação da Lei Áurea (SILVA, 1997).

Ainda sobre o período colonial, segundo a historiadora Marcílio (1998), as crianças abandonadas não recebiam assistência direta do Estado nem da Igreja e a sociedade civil é que se responsabilizava por aqueles sujeitos. Esta autora divide a história da infância abandonada em três momentos: fase caritativa, fase filantrópica e a fase do Bem-Estar Social.

A fase caritativa (do período colonial a meados do século XIX) caracterizou-se pelo sentimento de fraternidade e salvação das almas para quem ajudasse as crianças desamparadas. Nessa fase, havia três tipos básicos de assistência e políticas sociais: dois formais e um informal. Na formalidade da lei, as Câmaras Municipais eram as “únicas oficialmente responsáveis, na legislação portuguesa, pela tarefa de prover assistência aos pequenos enjeitados” (MARCÍLIO, 1998, p. 135). Já na segunda situação formal tinha-se o sistema de proteção através da Roda e Casa dos Expostos e o Recolhimento para as meninas pobres⁷, resultado, geralmente, de convênios firmados entre os Municípios e as Santas Casas de Misericórdia que eram responsáveis por criar e educar crianças abandonadas. Em 1828, pela Lei dos Municípios, onde houvesse Santas Casas a responsabilidade seria oficialmente delas e não do Município. Havia também o sistema de proteção informal, que foi o “mais universal e o mais abrangente, aquele que se estendeu por toda a história do Brasil, do século XVI aos nossos dias” (Ibidem). Este sistema consistiu na isenção total do Estado quanto ao amparo às crianças desvalidas e se caracterizava pelas famílias que por iniciativa própria⁸ decidiam criar os recém-nascidos deixados nas portas das casas, nas Igrejas e em outros locais.

⁶ Como descrito na página 2 do texto, as “Casas de Muchachos” eram instituições que recebiam tanto os “órfãos da terra” quanto os órfãos vindos de Portugal trazidos para ajudar na conquista das crianças e jovens indígenas (DOURADO & FERNANDEZ, 1999; BAPTISTA, 2006)

⁷ Fundação destinada a proteção de meninas pobres para “proteger a honra dessas meninas; dar-lhes alguma instrução e treinamento profissional; e fornecer-lhes um dote, propiciando-lhes, assim, um destino, por meio de um casamento” (MARCÍLIO, 1998, p. 163)

⁸ Percebe-se que ainda há resquícios da fase caritativa nos dias atuais, presente sutilmente no trabalho voluntariado, sobretudo de grupos religiosos, e na transferência de responsabilidade das crianças abandonadas para as ONG’s.



No fim da década de 1830, começaram a surgir propostas políticas para o amparo às crianças pobres com intervenção no trabalho das Misericórdias. A fase da filantropia se deu em um contexto de muitas transformações no país, como o fim da escravidão, a industrialização, a urbanização e uma participação mais expressiva da mulher na sociedade. Tais mudanças refletiram na infância mais pobre e exigiram políticas públicas que dessem conta da nova situação, especialmente nas ruas das grandes cidades.

Essa fase dura até 1960 e é marcada, sobretudo, pela presença da medicina higienista e do sistema jurídico preocupados com a infância empobrecida, trazendo um caráter educacional para as instituições e, ao mesmo tempo, preventivo de doenças e mortalidade infantil. As obras de Misericórdia passaram, então, a ser substituídas pelos Asilos de Educandos que possuíam o objetivo de dar instrução e formação para as crianças, futuramente, servirem aos interesses de progresso do país. Foi nessa fase que o termo “criança” passou a caracterizar a infância das famílias mais abastadas e o termo “menor” se destinou aos delinquentes, carentes e abandonados (MARCÍLIO, 1998).

Do século XIX para o século XX se estabeleceram duas idéias próximas. Uma, era “a criança percebida como objeto de interesse e preocupação que pertencia aos estratos empobrecidos da população” (RIZZINI, 1997, p. 64). E a outra de salvação da infância que se confundia com a salvação do Brasil que deveria se tornar uma nação civilizada. Foi por volta desse período, então, que se iniciaram as intervenções jurídico-assistenciais sobre a família que fosse considerada desestruturada por abandonar seus filhos moralmente. Esta passou a ficar suscetível à destituição do pátrio poder (Idem).

Regulamentação de uma “identidade jurídica”

A distinção entre as crianças conforme a classe social a que pertenciam foi consolidada no Código de Menores de 1927. Criado ainda na fase filantrópica esse deu continuidade à concepção de assistência predominante da época, porém, sendo a primeira iniciativa referente a uma “proteção” específica do Estado à infância e adolescência. Esse Código nasceu com o objetivo de “recolher” e colocar em Institutos Correccionais as crianças pobres que, de alguma maneira, estivessem abandonadas por seus responsáveis ou que cometessem algumas travessuras (fossem delinquentes, cometessem pequenos furtos). Nestes institutos aprendiam um ofício, tinham, portanto, uma formação para atuar no mercado de trabalho. Esse código somente servia para o controle de crianças e adolescentes e, por sua vez, de famílias que não possuíssem bens, (LIMA e CUSTÓDIO, 2007).

Os pressupostos do Código de Menores de 1927 marcam, durante longa data, as crianças abandonadas no Brasil com uma identidade jurídica, tratando-se de um processo de despersonalização da infância e juventude (SILVA, 2007). Esta compreensão ainda é presente no senso-comum, nos meios de comunicação e, inclusive, em alguns documentos oficiais e discursos acadêmicos. Ao remeter a uma situação que envolveu uma criança ou jovem de classe empobrecida este perde sua identidade geracional e ganha o atributo de “menor”. Esta expressão, por seu significado histórico,



pretende situar de quem se fala, ou seja, uma pessoa com menos de 18 anos, pobre e delinqüente. Raramente observa-se o uso deste termo relacionado a crianças ou jovens com melhores condições de vida.

Na segunda metade do século XX, tem-se a terceira fase da assistência social à infância abandonada brasileira caracterizada como estado do Bem-Estar Social do Menor. Durante o período do Estado Novo da era Vargas foi instalado, em 1944, o SAM – Serviço de Assistência a Menores. O SAM baseava-se na internação de crianças e jovens e era conhecido como uma “escola do crime”, pelos vários escândalos envolvendo corrupção e pelo desvio de verba destinada às instituições. Com o objetivo de acabar com esse sistema, alvo de muitas críticas, criou-se a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM (RIZZINI & RIZZINI, 2004). Conforme indicações: [...] foi só na década de 1960 que o Estado brasileiro se tornou o grande interventor e o principal responsável pela assistência à infância pobre e à infância desviante (MARCÍLIO, 1998, p. 225).

A Política Nacional do Bem-Estar do Menor - PNBEM criada pela Lei 4.513 de 01 de dezembro de 1964 foi materializada na FUNABEM e em suas correspondentes estaduais as Fundações Estaduais Bem-Estar do Menor – FEBEM. Estas instituições constituíam-se em grandes internatos localizados em áreas metropolitanas para centralizar os “menores”. É importante salientar que tal política inspirava-se na Declaração dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas – ONU (PALMA, 2006). No contexto da ditadura militar, porém, a política da FUNABEM não estava de acordo com os pressupostos daquele momento histórico em que qualquer situação que agitasse a ordem e o desenvolvimento do país era considerada como problema nacional, portanto, usavam-se métodos para controlar e corrigir crianças e jovens empobrecidos considerados à beira da marginalização. Uma das formas era a destituição do pátrio poder e a colocação dos sujeitos nestas grandes instituições (PASSETTI, 1992).

Continuando a história, em 1979 foi promulgado mais um Código de Menores, nos mesmos moldes do código e da política anterior, destacando-se pela criação da “Situação Irregular”. A situação dita irregular referia-se não somente aos “menores abandonados e delinqüentes” como o anterior, mas, também às crianças que sofressem maus-tratos dentro de casa. Com esta política, além da criança ou adolescente ser maltratado em casa, este era retirado do seu lar, não o seu agressor e era mandado para a FEBEM, concretizando-se algo que pode ser chamado de dupla punição (LIMA e CUSTÓDIO, 2007).

O autor Roberto da Silva, escritor do livro “Os filhos do governo” (1997), foi interno da FEBEM de São Paulo. O livro é fruto de sua dissertação de mestrado sobre a institucionalização e a criminalização de crianças considerando o período de 1958 a 1964. Ele elucida, com conhecimento de causa, que

Nesse período as instituições totais foram mais do que totais, pois detinham um poder de vida e morte sobre seus internos, sobretudo pelo fato de a sociedade civil não ter nenhuma forma de intervenção sobre essa realidade e absolutamente desconhecer o que se passava por detrás de seus muros, pois ela era, por lei, impedida de se imiscuir nos assuntos referentes à tutela do órfão e do abandonado, dos



menores infratores e de presos condenados judicialmente. Em seu período de maior efervescência, as instituições totais foram enquadradas como área de segurança nacional (SILVA, 1997, p. 150).

Relacionando com a educação do corpo pode-se afirmar que o cotidiano destas instituições fazia parte de um conjunto de mecanismos políticos que se baseava na repressão, correção, violência e em péssimas condições de vida (MARCELINO, 2006). Tal política perdurou durante a ditadura militar.

Quebra de paradigma: os sujeitos de direito

Com o fim da ditadura e as mudanças no contexto político e social do país, iniciou-se um processo de intensos debates por transformações das velhas estruturas e de suas conseqüências. Juntamente com o crescimento das grandes cidades houve também um aumento da pobreza, da violência e da quantidade de crianças e jovens nas ruas. A sociedade começou, então, a se organizar procurando mudar essa situação. Movimentos sociais, profissionais de diversas áreas, organizações como a Pastoral do Menor e grupos de defesa dos direitos das crianças, sobretudo, na década de 1980, uniram-se para defender estes sujeitos e seus direitos, com freqüência, desrespeitados pelas FEBEM(s) e pela polícia (MARCÍLIO, 1998).

Dessa mobilização nasceu o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a forma da Lei 8069 de 13 de julho de 1990, no intuito de romper com os séculos de abandono da legislação brasileira em relação aos direitos das crianças e dos adolescentes e com a visão de controle da pobreza e da delinqüência infantil. Nesse, ele ou ela é considerado como sujeito de direito, como pessoa em fase de desenvolvimento e são estabelecidos os marcos da Proteção Integral.

A Proteção Integral prevê para as crianças e adolescentes o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à proteção no trabalho (ECA, 1990). Esta proteção é para todos os sujeitos, independentemente de classe social, raça, etnia, gênero e em todos os seus direitos. A responsabilidade passa a ser dividida no tripé: Família, Estado e Sociedade.

Neste documento, o termo menor é retirado e dá lugar aos termos criança (até os 12 anos incompletos) e adolescente (até os 18 anos completos), indicando a condição de sujeitos de direito. Além da extinção do termo menor, a Funabem, “de tantos erros e poucos acertos” também é extinta (MARCILIO, 1998).

Por estes aspectos históricos, destacados até o momento no texto, é possível perceber uma quebra de paradigma com a implantação do Estatuto. Esta legislação estabelece uma nova concepção de infância e juventude a partir dos parâmetros do Direito da Criança e do Adolescente. Destacam-se as mudanças ocorridas, sobretudo, no encaminhamento dos sujeitos a instituições, quanto a seu entendimento e aplicação. Há, pois, nesta legislação uma busca por superar o modelo de internação, punição, formação para o trabalho, voltado para as classes empobrecidas, assistencialista e de ausência do Estado, presente nas legislações e instituições ao longo da história do Brasil.



Já rompendo com a “situação irregular” e as FEBEM(s), ocorre uma diferenciação entre as entidades de abrigo e as entidades de internação. Os abrigos são um espaço para crianças e adolescentes que sofreram algum tipo de violação em seus direitos, como maus-tratos, o que não implica privação de liberdade, e as entidades de internação são, especificamente, para adolescentes que cometeram ato infracional (VERONESE, 2006).

O processo de institucionalização, mais uma vez e felizmente, mudou de interesses, de objetivo e de forma. Segundo o ECA, as crianças e adolescentes somente podem ser retirados de seus lares e serem encaminhados para um abrigo, excepcionalmente, como forma de garantir a proteção de direitos que tenham sido violados pela sua família ou responsáveis. A negligência, o abandono e os maus-tratos se configuram, então, como motivos de abrigamento na realidade brasileira. Especialmente a violência doméstica e sexual, como forma de maus-tratos, ainda vem permeando a vida de crianças e jovens (OLIVA, 2004; VENTURINI et al, 2005). Segundo Francischini et al (2008), o abrigo é uma das possibilidades de proteção, mas a prevenção é primordial, inclusive com intervenções junto à comunidade e à família.

Veronese (2006) salienta a proposta das instituições de atendimento casa-lar, pois procuram chegar-se da realidade de um lar tradicional com poucas crianças e adolescentes com maiores possibilidades de proporcionar um atendimento especial aos sujeitos. Pensar em outras possibilidades de abrigo implica em refletir sobre uma outra forma de educação do corpo das crianças e jovens em condição de abrigamento. Tal educação deve romper com os ditames da internação e sua repressão corporal para avançar para uma educação do corpo, senão emancipatória, que, ao menos, apresente mais respeito a esses sujeitos.

Na forma da lei as entidades de abrigo devem seguir os princípios de: preservação dos vínculos familiares; integração em família substituta, quando esgotados os casos de manutenção na família de origem; atendimento personalizado e em pequenos grupos; desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; não desmembramento de grupo de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; participação na vida da comunidade local; preparação gradativa para o desligamento e participação da comunidade no processo educativo (Art 92, I – IX do ECA, 1990).

Estas são as peculiaridades que envolvem uma instituição, além de tantas outras aqui não tocadas. O que se destaca é que os princípios acima apresentados vão ao encontro de uma concepção de infância e juventude de respeito, preservação e estímulo ao desenvolvimento de pessoas cidadãs. Transpor a lei para a realidade cotidiana do abrigo, porém, configura-se como um desafio, dada as condições objetivas de seu funcionamento que, ainda, esbarram na falta de políticas públicas que a viabilizem de acordo com o que preconiza o Estatuto, como também, nos ranços históricos quanto à institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, por parte das pessoas envolvidas com este processo.

A questão que se coloca é a de que para que a cultura de institucionalização seja desfeita as famílias necessitam de condições mínimas para cuidar de seus filhos. A realidade da infância e juventude empobrecida observada nas ruas das grandes cidades, nas notícias no jornal, discutida nos estudos acadêmicos e identificada nos dados



estatísticos, concretizam que somente os avanços jurídicos, não desconsiderando sua enorme importância, não irão transformar a situação das crianças e jovens abandonados das classes empobrecidas do Brasil.

O Brasil sempre se deparou com esta contradição: por um lado, adota posturas avançadas na legislação, acompanhando os principais avanços consagrados nos tratados e nas convenções internacionais, mas, por outro, essa mesma legislação avançada serve para mascarar e camuflar uma prática arcaica e discriminatória (SILVA, 1997, p. 71).

Todavia, ainda que com inúmeras contradições, a história demonstra avanços no trato com as crianças e jovens à margem da sociedade. É necessário reconhecer que a legislação e as políticas públicas apresentam contradições advindas do passado e da atualidade, mas, que há um movimento consolidado da sociedade no sentido de se respeitar e garantir melhores condições de vida para estes sujeitos.

Trazer tal discussão para o campo da Educação Física torna-se relevante no sentido de perceber que essa história do corpo atravessa não somente as crianças e jovens dos abrigos, mas tantos outros espaços da infância e juventude brasileira mais empobrecida, como os projetos sociais, as escolas públicas periféricas, as organizações não governamentais. E que refletir criticamente sobre esta trajetória possibilita um outro olhar para a infância e juventude, em alguma medida, marginalizada, um outro olhar para a educação do corpo desses sujeitos, indicando a necessidade de transformações.

Referências Bibliográficas

- DAYRELL, J. Um olhar sobre a juventude. In: **A música entra em cena: o rap e o funk na socialização da juventude**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.
- ALVES, E. S. Infância e juventude: um breve olhar sobre as políticas públicas. *Linhas*, vol. 2, n. 1, 2001.
- ARENHART, D. **Infância, educação e MST: quando as crianças ocupam a cena**. Chapecó/SC: Argos, 2007.
- BAPTISTA, M. V. (coord.). Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006. (Coletânea abrigar;1).
- DEL PRIORE, M. **História da criança no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Contextos, 1992 - (Caminhos da História).
- DOURADO, A.; FERNANDEZ, C. **Uma história da criança brasileira**. Recife: CENDHEC; Belo Horizonte: Palco, 1999.
- ARROYO, M. O significado da infância. *I Simpósio Nacional de Educação Infantil*. Brasília, 1994.
- FRANCISCHINI, R. et al. Serviços de garantia dos direitos de crianças e adolescentes: demandas e encaminhamentos. *Extensão em Foco*, Curitiba, n. 1, p. 41 – 51, jan./jun. 2008. Editora UFPR.
- LIMA, F. S. CUSTÓDIO, André Viana. A transição do direito do menor para o direito da criança e do adolescente. In: *I JORNADA DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITOS FUNDAMENTAIS E ESTADO*, 2007, CRICIÚMA. v.único.
- MARCÍLIO, M. L. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Ucitec, 1998.



- MARCELINO, E. J. Adolescentes em Londrina: história de rua e história de vida. 2006. 1 v. 254 p. Mestrado. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – SERVIÇO SOCIAL.
- OLIVA, P. P. O desvendamento do real numa instituição para crianças e adolescentes. *Revista Virtual Textos e Contextos*, n. 3, dez. 2004.
- RIZZINI, I. & RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed. PUC – Rio; São Paulo: Loyola, 2004.
- RIZZINI, I. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. Rio de Janeiro: Petrobrás-BR: Ministério da Cultura: USU Ed. Universitária: Amais: 1997.
- SILVA, R. **Os filhos do Governo: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas**. São Paulo: Ática, 1997.
- SILVA, W. Por uma história sócio-cultural do abandono e da delinquência de menores em Belo Horizonte 1921-1941. 2007. 2 v. 314 p. Doutorado. UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EDUCAÇÃO.
- SIQUEIRA, A. C. & DELL'AGLIO, D. D. O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. *Psicologia & Sociedade*, 18 (1): 71 – 80, jan./abr. 2006.
- VENTURINI, F. P. et al. A família para crianças e adolescentes vitimizados. *Fam. Saúde Desenv.*, Curitiba, v. 7, n. 3, p. 230 – 237, set/dez 2005.
- VERONESE, J. R. P. & LUZ, Valdemar P. da (coord.). **Direito da Criança e do Adolescente**. Vol. 5. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2006. (Coleção Resumos Jurídicos).